#### **ANEXO VII - CONTRATO Nº198/2019**

Contrato para a aquisição de peças de veículos, conforme Processo n°001/0209/002835/2018 - Convênio n°1543/2018 e Processo n°001/0209/002896/2018 - Convênio n°1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 05/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**, situada na Rua Cherentes, nº. 325, Bairro Centro, CEP. 17.600-090, em Tupã, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº. 72.550.106/0001-70, e Inscrição Estadual nº 697.006.529.119, neste ato representado por seu empresário o Sr **JOAQUIM CARREIRA GASPAR**, RG nº. 3.671.723-SSP/SP e CPF/MF nº. 050.399.918-00, residente e domiciliado na Rua Guainazes, nº 1470 - Centro, em Tupã/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 05/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças de veículos, conforme
Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol

Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 05/2019**, como segue:

Relação de peças necessárias ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	4	101/000033/AA	VELA	R\$ 32,21	R\$ 128,84
2	1	WUR/002016	WURTH BLACK HT SILICONE	R\$ 25,99	R\$ 25,99
	0	044/402005	DE ALTA	D# 20 00	D# 04 70
3	2	041/103085	RETENTOR	R\$ 30,89	R\$ 61,78
4	1	036/103483/G	VEDAÇÃO	R\$ 129,77	R\$ 129,77
5	1	036/103483/J	VEDAÇÃO	R\$ 296,29	R\$ 296,29
6	1	030/103601/N	CARTER	R\$ 221,71	R\$ 221,71
7	1	036/109119/H	CORREIA	R\$ 224,93	R\$ 224,93
8	1	036/109121/M	PROTETOR	R\$ 25,70	R\$ 25,70
9	1	036/109243/J	ROLO	R\$ 379,64	R\$ 379,64
10	1	036/109244	POLIA REVERSORA	R\$ 122,71	R\$ 122,71
11	1	058/109244	POLIA	R\$ 302,12	R\$ 302,12
12	1	030/115561/AR	FILTRO OLEO	R\$ 45,60	R\$ 45,60
13	1	036/121005/H	BOMBA AGUA	R\$ 303,49	R\$ 303,49
14	1	377/129620	ELEMENTO	R\$ 39,52	R\$ 39,52
15	1	036/145933/AR	CORREIA	R\$ 39,14	R\$ 39,14
16	1	036/145933/AS	CORREIA	R\$ 51,19	R\$ 51,19
17	1	5W0/145933/B	CORREIA	R\$ 125,03	R\$ 125,03
18	1	305/301289/2	TAMPA	R\$ 13,00	R\$ 13,00
19	4	811/407181/A	MANCALBORR	R\$ 22,90	R\$ 91,60
20	2	377/412131	BATENTE	R\$ 30,14	R\$ 60,28
21	2	5X0/412329	MANCAL	R\$ 91,97	R\$ 183,94
22	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR	R\$ 348,38	R\$ 696,76
23	2	377/413175	PROTEÇÃO	R\$ 13,55	R\$ 27,10
24	1	5X0/422065/A	MECANISMO	R\$ 2.879,52	R\$ 2.879,52
25	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO	R\$ 830,95	R\$ 830,95
26	1	377/498203	JG. PEÇAS	R\$ 89,54	R\$ 89,54
27	2	305/501541/2	MANCALBORR	R\$ 29,87	R\$ 59,74
28	2	377/512137	BATENTE	R\$ 107,46	R\$ 214,92
29	2	377/513029/AA	AMORTECEDOR	R\$ 264,29	R\$ 528,58
30	2	377/513425/A	TUBO	R\$ 30,92	R\$ 61,84
31	2	APS/598625	ROLAMENTO	R\$ 155,29	R\$ 310,58
32	1	377/711167/A	PROTETOR	R\$ 44,14	R\$ 44,14
33	1	811/711279	MANCAL	R\$ 2,23	R\$ 2,23
34	1	823/711593/B	BUCHA	R\$ 11,36	R\$ 11,36
35	1	823/711594/B	BUCHA	R\$ 9,91	R\$ 9,91
36	2	811/711597	BUCHA	R\$ 3,20	R\$ 6,40
37	1	823/711813	MANCAL	R\$ 1,14	R\$ 1,14
38	1	5X0/819003	CAIXA	R\$ 1.813,84	R\$ 1.813,84
50	ı	370/019003	UNIA	1.010,04	1.010,04



## MUNICÍPIO DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

39	1	5X0/819045/A	REGULAGEM	R\$ 953,56	R\$ 953,56
40	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR	R\$ 2.036,34	R\$ 2.036,34
41	1	377/903015/H	ALTERNADOR	R\$ 818,20	R\$ 818,20
42	1	026/905207/2	TAMPA	R\$ 137,51	R\$ 137,51
43	1	026/905225/2	ROTOR	R\$ 53,75	R\$ 53,75
44	1	377/915105/E	BATERIA 54AH/265A	R\$ 480,00	R\$ 480,00
45	1	373/941043	FAROL	R\$ 779,15	R\$ 779,15
46	1	373/941044	FAROL	R\$ 779,15	R\$ 779,15
47	1	5X6/945111/C	LANTERNA	R\$ 381,34	R\$ 381,34
48	1	5X6/945112/D	LANTERNA	R\$ 275,72	R\$ 275,72
49	2	G/JZW012/R2	ADITIVO	R\$ 84,12	R\$ 168,24
50	1	CM. 20.8AT.16V.	JG. CABOS AT 16V	R\$ 200,00	R\$ 200,00
51	1	CM.N.908.560.0 1	PARAFUSO	R\$ 22,02	R\$ 22,02
52	4	20W50	OLEO MOTOR	R\$ 27,00	R\$ 108,00
Valor total					R\$ 17.653,80

Relação de serviços necessários ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	ALINHAR/BALANCEAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
3	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR/DIREÇÃO	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Valor total		R\$ 3.080,00			

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/012536/1	CONTRAPINO	R\$ 2,26	R\$ 4,52
2	2	N/017732/2	LAMPADA	R\$ 8,38	R\$ 16,76
3	1	N/028206/1	ANEL VEDAC	R\$ 1,14	R\$ 1,14
4	3	041/103085	RETENTOR	R\$ 30,89	R\$ 92,67
5	1	026/103483/2	VEDAÇÃO	R\$ 69,55	R\$ 69,55
6	1	026/103500	VEDAÇÃO	R\$ 10,76	R\$ 10,76
7	1	026/105313/1	ROLAMENTO	R\$ 20,87	R\$ 20,87
8	1	026/109119/D	CORREIA	R\$ 85,27	R\$ 85,27
9	1	026/109175/2	PROTETOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00
10	1	026/109243/E	ROLO TENSOR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	1	026/115561/3	FILTRO OLEO	R\$ 35,32	R\$ 35,32
12	1	027/115611/9	VARETA	R\$ 17,64	R\$ 17,64
13	1	5X0/121333/A	CONDUTOR A	R\$ 41,44	R\$ 41,44
14	1	377/129620	ELEMENTO	R\$ 39,52	R\$ 39,52
15	1	547/129627	MANGUEIRA DE AR QUENTE	R\$ 100,00	R\$ 100,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16	1	026/129717/G	VEDAÇÃO	R\$ 37,18	R\$ 37,18
17	1	040/133035/2	REGULADOR	R\$ 306,70	R\$ 306,70
18	3	013/141181/1	FLANGE	R\$ 39,34	R\$ 118,02
19	1	5W0/145933	CORREIA	R\$ 69,34	R\$ 69,34
20	1	5W0/145933/C	CORREIA	R\$ 129,14	R\$ 129,14
21	2	823/253147/A	ANEL	R\$ 11,04	R\$ 22,08
22	2	823/253149/A	BUCHA	R\$ 10,88	R\$ 21,76
23	1	028/260849/1	CORREIA	R\$ 138,04	R\$ 138,04
24	1	013/301227	ANEL	R\$ 15,44	R\$ 15,44
25	1	305/301289/2	TAMPA	R\$ 13,00	R\$ 13,00
26	4	811/407181/A	MANCALBORR	R\$ 22,90	R\$ 91,60
27	2	377/412131	BATENTE	R\$ 30,14	R\$ 60,28
28	2	5X0/412319	PRATO MOLA	R\$ 30,40	R\$ 60,80
29	2	377/412329/B	MANCAL	R\$ 81,89	R\$ 163,78
30	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR	R\$ 348,38	R\$ 696,76
31	2	377/413175	PROTEÇÃO	R\$ 13,55	R\$ 27,10
32	1	5W0/419811	TERMINAL	R\$ 94,42	R\$ 94,42
33	1	5X0/422065	MECANISMO DE	R\$ 1.262,99	R\$ 1.262,99
33	1	5/10/42/2005	DIREÇÃO DHB		
34	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO	R\$ 830,95	R\$ 830,95
35	2	5X0/501247	CAPA	R\$ 18,65	R\$ 37,30
36	2	377/512137	BATENTE	R\$ 107,46	R\$ 214,92
37	2	376/513029	AMORTECEDOR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
38	2	377/513425/A	TUBO	R\$ 30,92	R\$ 61,84
39	2	APS/598625	ROLAMENTO	R\$ 155,29	R\$ 310,58
40	1	5X0/711025/A	SUPORTE	R\$ 187,44	R\$ 187,44
41	1	377/711164/A	PROTETOR	R\$ 44,14	R\$ 44,14
42	1	811/711279	MANCAL	R\$ 2,23	R\$ 2,23
43	1	823/711593/B	BUCHA	R\$ 11,36	R\$ 11,36
44	1	823/711594/B	BUCHA	R\$ 9,91	R\$ 9,91
45	2	811/711597	BUCHA	R\$ 3,20	R\$ 6,40
46	1	823/711813	MANCAL	R\$ 1,14	R\$ 1,14
47	1	377/721335/P	CABO	R\$ 86,62	R\$ 86,62
48	1	327/823397/1	PRESILHA	R\$ 1,24	R\$ 1,24
49	1	5U7/827517/A	BATENTE	R\$ 54,56	R\$ 54,56
50	1	5U7/827518/A	BATENTE	R\$ 53,52	R\$ 53,52
51	2	5U7/827793/B	CABO	R\$ 46,07	R\$ 92,14
52	1	026/903015/43	ALTERNADOR	R\$ 1.441,31	R\$ 1.441,31
53	1	N/908560/01	PARAFUSO	R\$ 22,91	R\$ 22,91
54	1	5GM/915105/D	BATERIA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
55	1	026/919081/1	INTERRUPTO	R\$ 36,12	R\$ 36,12
56	1	1T0/919133/D	ANEL	R\$ 37,39	R\$ 37,39
57	1	373/941043	FAROL	R\$ 745,00	R\$ 745,00
58	1	373/941044	FAROL	R\$ 779,15	R\$ 779,15
59	1	376/945111/A	LANTERNA	R\$ 288,17	R\$ 288,17
60	1	376/945112/A	LANTERNA	R\$ 252,98	R\$ 252,98
61	1	013/945415/A	INTERRUPTO	R\$ 71,40	R\$ 71,40
62	1	377/953513/A	INTERRUPTO	R\$ 321,94	R\$ 321,94
63	1	305/955465/1	BUCHA	R\$ 1,92	R\$ 1,92



### MUNICÍPIO DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

64	1	377/955651	BOMBA	R\$ 71,98	R\$ 71,98
65	2	305/955985/1	BICO EJETO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
66	1	5X0/998002	JG. PALHETA	R\$ 108,88	R\$ 108,88
67	4	CM.101.905.601.C	VELAS	R\$ 46,00	R\$ 184,00
68	1	CM.APS.198.015.A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)	R\$ 700,00	R\$ 700,00
69	1	CM.IWP.115.	BICO INJETOR PARATI 2.0/SAV.1.6	R\$ 300,00	R\$ 300,00
70	1	CM.28.2	REFIL BOMBA CPMBUST.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
71	1	CM.377.121.253.B	RADIADOR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
72	1	CM.5Z0.201.511.B	FILTRO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
73	4	20W50	OLEO MOTOR	R\$ 27,00	R\$ 108,00
Valor total				R\$ 13,861,33	

Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	1	0010	FUNILARIA/PINTURA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	1	0010	LIMPEZA BICO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
4	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
5	1	0010	MÃO DE OBRA INST. DIREÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor total			R\$ 4.760,00		

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/020301/2	MANGUEIRA	R\$ 1,13	R\$ 2,26
2	3	041/103085	RETENTOR	R\$ 30,89	R\$ 92,67
3	1	032/103171	FLAN VEDAC.	R\$ 196,07	R\$ 196,07
4	1	026/103483/2	VEDAÇÃO	R\$ 69,55	R\$ 69,55
5	1	026/109108/1	PROTETOR	R\$ 60,16	R\$ 60,16
6	1	026/109119/D	CORREIA	R\$ 85,27	R\$ 85,27
7	1	026/109243/E	ROLO TENSOR	R\$ 67,68	R\$ 67,68
8	1	026/121053/3	MANGUEIRA	R\$ 45,52	R\$ 45,52
9	1	377/129620	ELEMENTO	R\$ 39,52	R\$ 39,52
10	1	5W0/145933/C	CORREIA	R\$ 129,14	R\$ 129,14
11	1	377/201201/D	BUCHA	R\$ 2,51	R\$ 2,51
12	1	5Z0/201231/A	BUCHA	R\$ 13,09	R\$ 13,09
13	1	5Z0/21511/B	FILTRO COMB.	R\$ 33,60	R\$ 33,60
14	1	1J0/253144/J	SUPORTE	R\$ 144,08	R\$ 144,08
15	2	823/253147/A	ANEL	R\$ 11,04	R\$ 22,08
16	1	305/301289/2	TAMPA	R\$ 13,00	R\$ 13,00
17	1	013/311113/1	ANEL	R\$ 16,75	R\$ 16,75



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



18 19	2	377/411313		D	
19		3///4/13/3	MANCAL	R\$ 3,85	R\$ 7,70
	2	377/411327	MANCAL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
20	1	305/419831/1	INVOLUCRO	R\$ 21,31	R\$ 21,31
21	1	861/419845/A	BRAÇADEIRA	R\$ 3,41	R\$ 3,41
22	2	305/501541/2	MANCALBORR	R\$ 29,87	R\$ 59,74
23	2	377/512137	BATENTE	R\$ 89,00	R\$ 178,00
24	2	5X9/513029	AMORTECEDOR	R\$ 260,02	R\$ 520,04
25	2	307/513425/1	COIFA	R\$ 12,16	R\$ 24,32
26	1	811/711279	MANCAL	R\$ 2,23	R\$ 2,23
27	1	823/711593/B	BUCHA	R\$ 11,36	R\$ 11,36
28	1	823/711594/B	BUCHA	R\$ 9,91	R\$ 9,91
29	2	811/711597	BUCHA	R\$ 3,20	R\$ 6,40
30	1	823/711813	MANCAL	R\$ 1,14	R\$ 1,14
31	1	377/721335/P	CABO	R\$ 86,62	R\$ 86,62
32	1	305/721559/A	BUCHA	R\$ 13,33	R\$ 13,33
33	1	5X0/820003/E	CAIXA	R\$ 6.727,03	R\$ 6.727,03
34	1	5X0/820045/B	REGULAGEM DE AR FRESCO E AQUECIMENTO	R\$ 307,46	R\$ 307,46
35	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR	R\$ 2.036,34	R\$ 2.036,34
36	2	5W4/831721/A/1N N	VEDAÇÃO	R\$ 137,57	R\$ 275,14
37	4	101/905610/C	VELA	R\$ 18,32	R\$ 73,28
38	1	5GM/915105/D	BATERIA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
39	1	5W0/941043	FAROL	R\$ 782,81	R\$ 782,81
40	1	5W0/941044	FAROL	R\$ 782,81	R\$ 782,81
41	1	5W7/945111	LANTERNA	R\$ 281,40	R\$ 281,40
42	1	5W7/945112	LANTERNA	R\$ 281,40	R\$ 281,40
43	1	377/955651	BOMBA	R\$ 71,98	R\$ 71,98
44	1	5X4/959801	MOTOR	R\$ 515,77	R\$ 515,77
45	2	G/JZW012/R2	ADITIVO	R\$ 84,12	R\$ 84,12
46	1	CM.21.4	CABO VELA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
47	1	CM.030.109.243	TENSOR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
48	2	CM.375	FLEXIVEL DE FREIO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
49	1	CM.5X0.121.407	RESERV.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
50	2	CM.697	MOLA TRASEIRA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
51	1	CM.APS.198.015.A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)	R\$ 650,00	R\$ 650,00
52	1	CM.026.109.243	TENSOR.CORR.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
53	1	CM.1HM.121.253. R	CHICOTE	R\$ 95,00	R\$ 95,00
		014 000 540 000 0	AMORTECEDOR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
54	2	CM.309.513.029.2	TRASEIRO		

Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Valor total		R\$ 3.100,00			

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

- A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.
- A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

#### B - Prazo de Entrega.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é R\$ 60.442,25 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 05/2019**.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global a ser pago será de R\$ 60.442,25
- 4.2 O pagamento das peças dos veículos será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.
- 4.3 O pagamento dos serviços a serem executados nos veículos será efetuado da seguinte forma: em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, a 2ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, e a 3ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª, desde que os serviços tenham sido entregues, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.
- 4.4 A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- a) Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor.
- b) Fatura (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- c) Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- d) Anexos da Ficha de Controle Fotos e outros documentos (se houver).
- 4.5 No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.
- 4.6 Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.9.0.30.00000 - 81 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.9.0.39.00000 - 86 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

#### VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 7.2 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.
- 7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.
- 7.3.1 Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.
- 7.3.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 7.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.4.1 Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 7.5.1 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 7.5.2 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### 7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.6.1 O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.6.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 7.6.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 7.6.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- 7.6.5 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
- 8.1.2 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.1.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;
- 8.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 8.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura **até 29 de fevereiro de 2020**, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- 12.2 O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

#### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã/SP, 01 de novembro 2019.

Contratante: P.M.Parapuã/SP Gilmar Martin Martins Prefeito Municipal de Parapuã	DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CONTRATADA
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG:19.630.573-SSP/SP	RG: 24.330.135-2-SSP/SP

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 198/2019

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA - OAB/SP - 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 01 de novembro 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito
E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com
Assinatura:
CONTRATADA: DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
Nome e cargo: JOAQUIM CARREIRA GASPAR- Empresário

E-mail institucional: <a href="mailto:delore@delore.com.br">delore@delore.com.br</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:delore@delore.com.br">delore@delore.com.br</a>

Assinatura:

#### **ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 198/2019

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo n°001/0209/002835/2018 - Convênio n°1543/2018 e Processo n°001/0209/002896/2018 - Convênio n°1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n⁰	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 01 de novembro 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



#### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: DELORE S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

CNPJ N°: 72.550.106/0001-70

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 198/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

VIGÊNCIA: 29/02/2020

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo n°001/0209/002835/2018 - Convênio n°1543/2018 e Processo n°001/0209/002896/2018 - Convênio n°1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$): R\$ 60.442,25 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 01 de novembro 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal